



## PODER EXECUTIVO

Suélien Silva Rosim  
Prefeita Municipal

## Seção I Gabinete da Prefeita

Leonardo Marcari  
Chefe de Gabinete

## LEIS MUNICIPAIS

### LEI Nº 7.911, DE 10 DE ABRIL DE 2.025

P. 56.140/25

Autoriza reajuste nos vencimentos dos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Bauru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de março de 2.025, na tabela de vencimentos dos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Bauru, reajuste correspondente a 5,06%.

Parágrafo único. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2.026, na tabela de vencimentos dos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Bauru, reajuste complementar correspondente a 1,5%.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotação própria do orçamento do exercício atual, suplementadas se necessário, na categoria econômica Vencimentos e Vantagens Fixas 3.1.90.11.00.

Art. 3º O vale-compra mensal dos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Bauru fica reajustado, a partir de 1º de março de 2.025, para o valor de R\$ 1.730,00.

Parágrafo único. Fica concedido aos Estagiários o equivalente a 2/3 do valor do vale-compra mensal previsto neste artigo, a partir de 1º de março de 2.025.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas com dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na categoria econômica Vencimentos e Vantagens fixas 3.1.90.11.00, como também o auxílio-alimentação pela categoria 3.3.90.46.00.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 10 de abril de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM  
PREFEITA MUNICIPAL

VÍTOR JOÃO DE FREITAS COSTA  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do  
PODER LEGISLATIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## OUVIDORIA GERAL

**A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;  
SUGESTÃO;  
RECLAMAÇÃO;  
DENÚNCIA.

**Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:**

Site da prefeitura: [www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria](http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria)

email: [ouvidoria@bauru.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@bauru.sp.gov.br)

Telefone: **3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 17h00)**

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Praça das Cerejeiras 1-59**

**Vila Noemy - Bauru - SP**

**CEP 17014-500**